

## **EDITAL COMDEMA Nº 01 DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O Município de Votuporanga, por intermédio da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental - e Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição, análise e subsequente seleção de propostas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FUMDEMA.

### **1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a inscrição, análise e subsequente seleção de propostas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FUMDEMA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os programas, projetos e serviços que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo no município de Votuporanga e que desenvolvam programas, projetos e/ou serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção e defesa do Meio Ambiente.

1.3. Independentemente da autoria do programa, projeto e/ou serviço, o procedimento de seleção reger-se-á com total imparcialidade.

### **2. OBJETO**

2.1. As parcerias que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de programas, projetos e/ou serviços que estejam inseridos nos eixos abaixo discriminados, cabendo a proponente indicar o eixo de atuação principal:

**I – Proteção Especial** - Implantação e implementação de projeto que contemple um ou mais temas abaixo;

- a) preservação do meio ambiente;
- b) reciclagem ou reuso de produtos usados e poluidores do meio ambiente;
- c) atividade física e meio de transporte limpo;

**II – Proteção Integral** - Implantação e implementação de projetos visando:

- a) A retirada de produtos poluentes do meio ambiente, preservando assim o solo e a água de nosso município;
- b) atendimento a demanda de óleo usado para a fabricação de produtos de limpeza;
- c) a conscientização das nossas crianças e adolescentes quanto a necessidade de preservação do meio ambiente.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga, no âmbito das respectivas instâncias político administrativas, mediante as atribuições de formular diretrizes e sugerir a promoção, em todos os níveis da Administração Pública, de atividades que visem à defesa e preservação do meio ambiente, objetivando a proteção integral e garantia do pleno desenvolvimento do município de Votuporanga, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – FUMDEMA, com recursos oriundos de doações.

### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- a) Entidades da Sociedade Civil;
- b) Poder Público com representatividade dentro do COMDEMA.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

5.1.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público: 04 de março de 2.020

5.1.2 - Envio das propostas: De 04 a 11 de março de 2.020

5.1.3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas pelo Conselho: De 12 a 17 de março de 2.020

5.1.4 - Prazo para Retificação: De 2 dias úteis após a notificação

5.1.5 - Divulgação do resultado: dia 19 de março de 2.020

#### **5.2. Etapa 1**

Publicação do aviso do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas. O Edital na íntegra será disponibilizado no site da Saev Ambiental [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br).

#### **5.3. Etapa 2**

Envio das propostas:

5.3.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de março de 2020, das 07h40min às 16h, de segunda a sexta, na Secretaria Executiva do COMDEMA, situada na Rua Pernambuco, nº 4313, Centro, Votuporanga/SP, em conformidade com as orientações constantes neste Edital, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público n. 01 COMDEMA-FUMDEMA/2020”

5.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta DENTRO DO ENVELOPE.

5.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.3.4. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta, sendo que o Conselho classificará as melhores dentre todas as inscritas.

5.3.5. As propostas deverão atender todos os requisitos mínimos constantes.

### **5.4. Etapa 3**

Etapa competitiva de avaliação das propostas pelo Conselho.

5.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Conselho analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pelo Conselho, que terá total independência técnica.

5.4.2. O Conselho terá o prazo estabelecido no **item 5.1.3** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

A) Caberá ao Conselho realizar a avaliação dos projetos, atribuindo um total de 100 pontos, conforme a seguinte pontuação:

- Abordagem de um dos eixos apresentados - 25 pontos
- Coerência do projeto com a proposta – 25 pontos
- Aplicabilidade do Plano de Trabalho – 25 pontos
- Valor solicitado é compatível com o que será executado – 25 pontos

B) O projeto será aprovado se obtiver no mínimo 75 pontos.

C) Serão adotados os seguintes critérios em caso de empate:

- Compatibilidade entre a meta de atendimento e o valor do projeto;
- Metodologia do Projeto;
- Contrapartida da Proponente.

5.4.5. O Conselho terá autonomia para solicitar pequenos ajustes no projeto.

5.4.6. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (B) e (C).

5.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de avaliação supramencionados.

5.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

#### **5.5. Etapa 4**

Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no DiOE e na página do sítio eletrônico da Saev Ambiental [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br)

### **6. DO VALOR A SER FINANCIADO**

6.1- O recurso disponível para operacionalização dos projetos é no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

### **7. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

7.1- Os recursos transferidos pelo FUNDEMA destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

7.1.1- Entende-se por despesas de custeio aquelas que são utilizadas para a realização das atividades ou execução de serviços.

7.2- É vedado empregar recursos do FUNDEMA:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau (linha reta ou colateral);
- d) contratação de serviços exclusivamente terceirizados para a execução do projeto.

7.3 - Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do COMDEMA.

7.4 - O beneficiado que descumprir o item 7 deste Edital deverá ressarcir ao FUNDEMA os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

### **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 02/2008 – TC-A- 40.728/026/07, Seção XIV e também da Portaria nº448 de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

8.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) Quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) Contas habituais água, luz e telefone, etc.;
- c) Nos pagamentos de salários (holerites) não entram salário-família, salário-maternidade, cestas básicas.
- d) Despesas decorrentes de obras e serviços de construção;
- e) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da proponente;

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará na anulação da parceria e do repasse do recurso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [elizabeth.dias@saev.com.br](mailto:elizabeth.dias@saev.com.br), indicando no assunto “Edital de Chamamento Público n. 01/2020 COMDEMA-FUMDEMA.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pelo Conselho por meio do mesmo endereço eletrônico.

10.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo COMDEMA, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

10.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**Leonardo José de Souza Cruz**  
*Presidente do COMDEMA*